

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata**Folha****1 / 2****PAPELETA DE DESPACHO****Número de ordem:** 181**Data:**

18/09/2018

Protocolo: 0655167/2018**Empreendedor:** Companhia Brasileira de Alumínio – CBA**CNPJ:** 61.409.892/0135-85**Empreendimento:** Companhia Brasileira de Alumínio – CBA**CNPJ:** 61.409.892/0135-85**Processo Administrativo:** 00018/1985/022/2008**Município:** Itamarati de Minas/MG**Assunto:** Comunica arquivamento de processo administrativo nº 00018/1985/022/2008

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Túlio Cesar de Souza – Gestor Ambiental	1.364.831-6	
Luciano Machado de Souza Rodrigues – Gestor Ambiental	1.403.710-5	
De acordo: Eugênia Teixeira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0	
De acordo: Elias Nascimento de Aquino Diretor Regional de Controle Processual	1.267.876-9	

Sr. Superintendente,

Considerando a formalização, junto à SUPRAM ZM, em 14/08/2008, do processo administrativo nº 00018/1985/022/2008, à luz da DN 74//2004, para a atividade de código A-02-01-1 “Lavra à céu aberto” de titularidade da Companhia Brasileira de Alumínio – CBA, localizado no município de Itamarati de Minas/MG.

Considerando que o empreendedor, conforme documento SIAM nº 0145348/18, requereu o arquivamento do processo diante da unificação da análise administrativo com o PA nº 00018/1985/026/2011;

Considerando que a análise do cumprimento das condicionantes ocorreu no âmbito do P.A nº 00018/1985/026/2011;

Considerando que a planilha final de apuração de custas foi elaborada nos autos, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125/2014, sendo verificado a existência de valor a ser recolhido, sendo encaminhado o DAE;

Considerando, que a apuração e confirmação do pagamento competem a Diretoria Regional de Administração e Finanças da Zona da Mata;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente pela Lei 21.972/2016 e a Instrução de Serviço 05/2017;

Sugerimos o arquivamento do processo, diante do fim das atividades do empreendimento e ausência de interesse público na continuidade da análise, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente.

DECISÃO /DESPACHO

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

Folha

2 / 2

PAPELETA DE DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** de processo P.A. nº 00018/1985/022/2008, de titularidade da Companhia Brasileira de Alumínio – CBA, localizada no município de Itamarati de Minas.

Ao Núcleo de Apoio Operacional, para providências.

Publique-se. Intime-se.

A Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM/ZM, para providências.

Ricardo Antônio do Nascimento
Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata